



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ Nº 27.174.051/00001-96

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

Processo Administrativo nº000051/2026

ID CIDADES TCES Nº **2025.048E0700001.18.0001**

A **Prefeitura Municipal de Montanha**, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Praça Osvaldo Lopes, s/ nº, Comissão de Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, devidamente autorizada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei 11.947/2009 e 15.226/2025, da Resolução/CD/FNDE nº 03, de 04/02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia: **09 de março de 2026**, fará realizar a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal, referentes à utilização de no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE para a Alimentação Escolar.

FONTE DE RECURSO

110005.1236100532.044.3390300000 - Ficha 383 - Manutenção das Atividades do Setor - Ensino Fundamental.

110005.1236100532.042.3390300000 - Ficha 384 - Manutenção das atividades do Setor - Ensino Infantil.

110005.1236100532.043.3390300000 - Ficha 385 - Manutenção das atividades do Setor - Pré Escolar.

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Chamada Pública reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital e anexos, que dele fazem parte, da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações.

1.2 - Poderão participar desta Chamada Pública, Grupos Formais e Informais que satisfaçam as condições deste Edital.

1.3 - **É vedada a participação de consórcios ou coligações, bem como Grupos, cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios figurem quem seja servidor do Estado e Municipal.**

1.4 - Não será habilitado Grupo Formal ou Informal que esteja respondendo a Processo Administrativo de cunho disciplinar ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ Nº 27.174.051/00001-96

Órgão da Administração Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os referidos órgãos.

II – DO OBJETIVO

2.1 -. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal, referentes à utilização de no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE para a Alimentação Escolar de acordo com a Lei nº 11. 947/2009 e Lei nº 15.226/2025.

III - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Chamada Pública, os Grupos Informais.

3.2- Os Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão estar constituídos em Associações e Cooperativas (ambas devem conter pelo menos 70% de agricultores familiares), detentores de DAP (física e jurídica), conforme a lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura familiar- PRONAF. **Parágrafo Único** - De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área menor a 4 módulos fiscais e mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento de estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, agricultores, extrativistas e pescadores.

3.3- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ANO.

3.4- O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

IV- AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1- O Presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Prefeitura Municipal de Montanha setor de licitações Praça Osvaldo Lopes s/nº, Centro, Montanha, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min ou pelo site da Prefeitura Municipal de Montanha no link <https://montanha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

V – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- A abertura da Chamada Pública será no dia **09 de março de 2026 às 09:00** horas, na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL, Centro, Montanha/ES.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

Onde serão recebidos e abertos, dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

5.2 – Os documentos referentes a Chamada Pública deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, centro – Montanha no horário de 07:00 às 13:00horas.

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 1º, §2º § 3º, do art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020:

O envelope nº 001 HABILITAÇÃO E nº 002 de PROJETO DE VENDA deverão ser apresentados devidamente lacrado, contendo em sua parte externa o nome do Proponente e a designação do grupo do qual faz parte: INDIVIDUAL, FORMAL ou INFORMAL.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA – ES
GRUPO: _____
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA/PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA – ES
GRUPO: _____
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; cópia do RG:

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

V - Comprovantes de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, (através de certidões negativas)

6.1- ENVELOPE N° 001- HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

6.1.2 Os Grupos Informais do Empreendedor rural e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão da Chamada Pública os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV –, no caso de usufruto, espólio, inventário, arrendamento, providenciar documentação que comprove vínculo do proponente com o detentor da documentação exigida.

V – **A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

VI – **Comprovantes de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, (através de certidões negativas).**

6.2- ENVELOPE N° 001- HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

6.2.1 Os Grupos Formais do Empreendedor rural e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão da Chamada Pública os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II– Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; e cópia da DAP Física, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ Nº 27.174.051/00001-96

Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; **AS CÓPIAS DEVERÃO ESTAR AUTENTICADAS.**

V- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI - Declaração do NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) do Município de Montanha ou da Sede da Proposta do Produtor Rural de que o produtor possui bloco de nota fiscal e está apta a emitir documento fiscal.

VII - Nos casos de usufruto, espólio, inventário, arrendamento, providenciar documentação que comprove vínculo do proponente com o detentor da documentação exigida.

VIII - **A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

IX DECLARAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO, DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ ASSOCIADOS.

X - **Comprovantes de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, (através de certidões negativas).**

XI - ORDEM DE PRIORIDADES PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

I. **Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:**

II. Grupo 1 – Projetos Locais,

III. Grupo 2 – Projetos da Região Imediata,

IV. Grupo 3 – Projetos da Região Intermediária,

V. Grupo 4 – Projetos do Estado e;

VI. Grupo 5 – Projetos do País.

VII. **Prioridade de compra: Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

VIII. **Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

IX. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

X. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

XI. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

XII. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas - conforme identificação na(s) DAP(s).

XIII. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

XIV. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VII – PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA.

7.1- O envelope nº 002 “**PROPOSTA**” deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes especificações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA – ES
GRUPO: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ABERTURA ÀS 09:00 h. DO DIA 09/03/2026.

7.1.2 - No envelope nº 002 deverá conter a proposta de preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa, ou Grupo Informal, datada e assinada por seu representante legal.

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I;**



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em REAL e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) O projeto de venda deve ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas que prejudiquem sua interpretação.
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (**anexo IV**), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora. (**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**).

VIII- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1- Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridos estão conforme o anexo I do edital.

8.2 – SERÁ REALIZADO QUANDO NECESSÁRIO FISCALIZAÇÃO NAS PROPIEDADES RURAIS DOS AGRICULTORES VENCEDORES DA CHAMADA PÚBLICA, ONDE SERÁ GERADO RELATÓRIO PELA COMISSÃO DESIGNADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA FISCALIZAÇÃO.

IX- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1- As entregas dos produtos deverão ser realizadas no depósito central da Alimentação Escolar, no seguinte dia e horário, nas TERÇAS-FEIRAS, de 07:30h às 09:30h, de acordo com o cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas, podendo sofrer alterações previstas antecipadamente.

9.1.2- O cronograma será entregue individualmente para cada Agricultor/Associação/Cooperativa após a assinatura do Contrato. O quantitativo de produtos da Chamada Pública da Alimentação Escolar/PNAE - 2026 é suficiente para suprir o período letivo de fevereiro/2026 a dezembro/2026.

9.1.3 - Os produtos deverão ser entregues fracionadamente, separados por escola e etiquetados com o nome de cada escola, de acordo com o cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas.

9.1.4- A recusa do proponente vencedor em proceder com a entrega nos termos citados acima caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas em lei, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela administração.

9.1.5 DESDE QUE OS PRODUTOS SUBSTITUÍDOS CONSTEM NA MESMA. CHAMADA PÚBLICA E SEJAM CORRELATOS NUTRICIONALMENTE ESSA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DEVERÁ SER ATESTADA PELO NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUE PODERÁ CONTAR COM O RESPALDO DO CAE.

X- PERIODO DE FORNECIMENTO

10.1 – 12 meses contados, a partir da assinatura do contrato conforme anexo II.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

XI- DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 – Passada a primeira fase da Chamada Pública, ou seja, a de habilitação, a C.P.L. e a Comissão de Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar promoverá a abertura dos envelopes propostos.

11.1.2- Serão consideradas classificadas as propostas que forem apresentadas dentro das exigências do presente Edital.

a) A classificação se dará em primeiro lugar através da análise geral da proposta e em segundo lugar pela análise individual de cada item.

11.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente Edital.

b) Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste instrumento convocatório constantes no **ANEXO I**;

c) Apresentarem preços exorbitantes;

d) Forem apresentadas com os seus preços considerados manifestadamente inexequíveis, na forma da lei.

e) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

11.1.4- Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

XII- PREÇOS

12.1- No critério de seleção dos gêneros alimentícios terão prioridade os formais sobre os informais, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito:

1º Local;

2º Regional

3º Territorial;

4º Estadual ou Nacional.

12.1.2- Em ambos os casos serão priorizadas as propostas de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, de acordo com o Art. 14 da Lei 11947/2009.

12.1.3 – O critério de seleção dos gêneros alimentícios será de acordo com o que prevê o Art. 23 da Lei 11947/2009.

12.1.4 - Preço por item unitário com no máximo duas casas decimais (x,xx), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, respeitando os quantitativos e



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

especificações constates no ANEXO I, sob pena de desclassificação do item ou da proposta na totalidade quando for o caso;

12.1.5- O cumprimento do item anterior corresponderá ao preenchimento da proposta de preços constando preços unitários e por conveniência da proponente os preços totais, constando também as especificações de cada item cotado.

12.1.6- Quando houver coincidência de especificação de mais de um item e divergência de valores apresentados pelos proponentes, será considerado no que couber, o previsto no Art. 23 da Lei 11947/2009.

12.1.7- Caso o proponente apresente duas ou mais opções para itens coincidentes **(especificações distintas)**, estes serão desclassificados pela CPL.

12.1.8- Ao formular sua proposta o agricultor deverá estar atento às especificações apresentadas nos anexos, e, caso ocorra qualquer dúvida este deverá, entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura ou com a própria Secretaria requisitante.

a) A simples apresentação de proposta pelos proponentes já estabelece seu prazo de validade, este que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da mesma;

12.1.9- O agricultor nunca promoverá alterações nas especificações oferecidas nos anexos, mesmo por orientação de pessoas não vinculadas à CPL sob pena da desclassificação do item ou da proposta no seu todo quando for o caso, e nem apresentar proposta de itens divergentes aos contidas no anexo já citado.

12.2- Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes do **Anexo I**, sob pena de desclassificação do item ou da proposta no seu todo quando for o caso.

12.2.1- Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

12.2.2- Serão considerados habilitados os participantes que atenderem a todas as exigências contidas no presente Edital.

XIII- CONTRATO

13.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Montanha e os vencedores nesta chamada Pública, conforme modelo constante no anexo II.

XIV- PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente assinada e atestada pela Secretaria Municipal requisitante.

14.2- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento referente a presente Chamada Pública ocorrerá mediante a entrega dos gêneros especificados nos termos deste edital e formulação do processo de pagamento.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

14.2.1- Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.2.2- O Município de Montanha poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2.3 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

14.2.4- Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

14.2.5- Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.2.6- No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado este deverá demonstrar de forma clara através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços e apresentar planilhas de custos, utilizados para compor o novo preço.

14.2.7 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.

Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômica financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de venda. Solicitação dessa natureza serão prontamente indeferidas.

14.2.8 Exceto em acontecimentos;

Fato Superveniente ao fornecimento da proposta.

Fato cuja ocorrência é imprevisível e estranha a vontade da contratada (eclosão de contexto e onerosidade excessiva)

Fato cujas repercussões correspondem a riscos não assumidos pela contratada (alea econômica extraordinária).

14.2.09 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgado em até 30 dias.

14.2.10 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração do processo administrativo para aplicações das sanções cabíveis. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida ordem de fornecimento.

14.2.11 Quanto ao reajuste anual o valor contratual poderá ser reajustado pelo índice de variação o do IPCA (Índice de Preços ao consumidor amplo) e IBGE.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

XV- RESULTADO

15.1- A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo no DOU E AMUNES, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

XVI- CONTRATAÇÃO

16.1- Uma vez declarado vencedor pela Comissão de Licitação, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

16.2- O cronograma poderá sofrer alterações em relação ao número de entregas por conveniência administrativa de acordo com a necessidade da Entidade Executora.

XVII- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

17.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.1.2- Aplica-se à presente Chamada Pública os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

17.1.3 – O atendimento ao art. 14 da Lei 11947/09 estabelece que do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, ao programa, no mínimo 30% sejam destinados à compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. O atendimento a tal dispositivo por parte das prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91, transcrito abaixo:

“A empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa ficam subrogadas nas obrigações da pessoa física de que trata a alínea “a” do inciso V do Art. 12 e do segurado especial pelo cumprimento das obrigações do art. 25 desta Lei, independente de as operações de venda ou consignação terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, exceto no caso do inciso X deste Artigo, na forma estabelecida em regulamento”.

17.1.4- A presente Chamada Pública poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte sem que caiba aos participantes o direito a qualquer indenização ou reclamação.

17.1.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o participante que, tendo-os aceitos sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que na sua concepção o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

17.1.6- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

17.1.7- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de seis meses.

17.1.8- O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas e Creches da rede Municipal de Ensino, se houver solicitação do setor.

17.1.9- Uma vez iniciada a abertura da DOCUMENTAÇÃO, não serão admitidas quaisquer retificações, inserção de documentos, e até informações que possam influir no resultado da Chamada Pública, tanto quanto a "DOCUMENTAÇÃO", quanto à "PROPOSTA", e, nem admitidos à Chamada Pública os proponentes retardatários.

17.2- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as PROPOSTAS, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas e laudos os representantes credenciados dos agricultores e membros da Comissão.

17.2.1- As pequenas dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 99529-4451, ou ainda no Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 07 às 11 horas e das 12 às 16 horas.

17.2.2- O agricultor interessado na presente Chamada Pública poderá requerer seu edital junto a sua Entidade Articuladora, no site da Prefeitura, ou ainda, na secretaria de Educação, e na Secretaria da Agricultura deste município.

17.2.3- Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO I (Especificação dos Produtos),

ANEXO II (Minuta do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios),

ANEXO III (Cronograma de entrega),

ANEXO IV (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar).

XVIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

XIX- FORO

19.1- A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Montanha/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Montanha - ES, 28 de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

Társis Dellano Ferreira Wyatt
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ Nº 27.174.051/00001-96

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000051/2026 Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto:

1.1. Descrição do Objeto:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o suprimento das necessidades nutricionais dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Montanha - ES (Creches, Pré-escola e Ensino Fundamental), durante o ano letivo de 2026.

1.1.2. A contratação será realizada por meio de **Chamada Pública**, com dispensa de licitação fundamentada da Lei nº 11.947/2009 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando obrigatoriamente a diretriz estabelecida pela Lei Federal nº 15.226/2025, que determina a aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE na compra direta da agricultura familiar.

1.1.3. Os gêneros alimentícios deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e periodicidade de entrega constantes neste documento, priorizando a aquisição de produtos *in natura*, frescos, de origem local e, preferencialmente, orgânicos ou agroecológicos.

1.2. Especificação do Fornecimento:

1.2.1 Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverão atender rigorosamente às descrições e quantitativos abaixo, respeitando os padrões de qualidade e sanidade vigentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	MÉD. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA MADURA TIPO JACARÉ , DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, FRESCAS E SÃS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA.	KG	1491	R\$6,00	R\$ 8.946,00
			5995	R\$ 7,00	R\$41.965,00



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ N° 27.174.051/00001-96

2	AIPIM TIPO BRANCO OU AMARELO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICO.	KG			
3	ALFACE CRESPA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, ADEQUADA PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CADA PÉ DEVERÁ CORRESPONDER A APROXIMADAMENTE 400 G. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOLAS PLÁSTICAS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA.	PÉ	5333	R\$6,00	R\$ 31.998,00
4	BANANA PRATA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS DE ATÉ 20KG.	KG	10458	R\$ 6,00	R\$ 62.748,00
5	BANANA DA TERRA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS DE ATÉ 10KG.	KG	1400	R\$ 7,50	R\$ 10.500,00



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ N° 27.174.051/00001-96

6	BATATA DOCE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. FIRME, COR VERMELHO INTENSO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA.	KG	1064	R\$ 8,00	R\$ 8.512,00
7	BETERRABA , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. FIRME, COR VERMELHO INTENSO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA.	KG	715	R\$ 6,00	R\$ 4.290,00
8	CEBOLINHA VERDE , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS E COM PESO APROXIMADO DE 100G CADA MAÇO. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA.	MAÇO	6339	R\$ 6,00	R\$ 38.034,00
9	CENOURA , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. EM RAMA, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA.	KG	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
	COENTRO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E	MAÇO	6339		



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ N° 27.174.051/00001-96

10	SÃOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS E COM PESO APROXIMADO DE 100G CADA MAÇO. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICO.			R\$ 7,00	R\$ 44.373,00
11	COLORAU , TIPO FINO, CONTENDO APENAS FUBÁ DE MILHO, CORANTE NATURAL URUCUM E ÓLEO DE SOJA. EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ALIMENTO (NÃO REUTILIZÁVEL), DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO 500 G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NECESSÁRIO ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.	PCT	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
12	COUVE MANTEIGA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS E COM PESO APROXIMADO DE 300 A 400G CADA MAÇO. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA.	MAÇO	6347	R\$ 7,00	R\$ 44.429,00
13	DOCE DE BANANA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR , DOCE DE BANANA ORGÂNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. PRODUZIDO COM BANANA ORGÂNICA MADURA. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SELO DE PRODUTO ORGÂNICO, IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, SELADA, HIGIÊNICA, INDIVIDUAL CONTENDO 30G DO PRODUTO E AS INFORMações SOLICITADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA	UND	14000	R\$ 1,50	R\$ 21.000,00



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ N° 27.174.051/00001-96

	UNIDADE REQUISITANTE.				
14	<p>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ALIMENTO (NÃO REUTILIZÁVEL), DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NECESSÁRIO ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.</p>	KG	537	R\$ 12,00	R\$ 6.444,00
15	<p>FEIJÃO CARIOCA, COMUM, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, LIVRE DE SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ALIMENTO (NÃO REUTILIZÁVEL), DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	KG	1600	R\$ 12,50	R\$ 20.000,00
16	<p>FEIJÃO CATADOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEBULHADO, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, LIVRE DE SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ALIMENTO (NÃO REUTILIZÁVEL), DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	KG	1067	R\$ 16,00	R\$ 17.072,00



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ N° 27.174.051/00001-96

17	MAMÃO PAPAIA , ÍNTEGRO, FIRME, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE ATÉ 20 KG.	KG	3400	R\$ 6,00	R\$ 20.400,00
18	MAXIXE , TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, VERDE, DE COLHEITA RECENTE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICO.	KG	704	R\$ 6,00	R\$ 4.224,00
19	MELANCIA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS.	KG	6850	R\$ 7,00	R\$ 47.950,00
20	MILHO VERDE , ESPIGA "IN NATURA" INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO. COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTADOS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS.	UND	8912	R\$ 2,00	R\$ 17.824,00
21	PEPINO JAPONÊS , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, DE CASCA VERDE CLARA OU ESCURA, BRILHANTE, LISO. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	770	R\$ 6,00	R\$ 4.620,00



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ N° 27.174.051/00001-96

	ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICO.				
22	POLPA DE FRUTA , NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SABORES GOIABA E MANGA . EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NECESSÁRIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA).	KG	6500	R\$ 18,50	R\$ 120.250,00
23	QUIABO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICO.	KG	759	R\$ 12,00	R\$ 9.108,00
24	SALSA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS E COM PESO APROXIMADO DE 100G CADA MAÇO. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA.	MAÇO	3194	R\$ 7,00	R\$ 22.358,00
25	TOMATE , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICAS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICO.	KG	1582	R\$ 10,00	R\$ 15.820,00
TOTAL GERAL					R\$ 659.165,00



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

1.3. Do local, prazo e condições de entrega:

1.3.1. **Vigência do Suprimento:** O quantitativo de produtos desta Chamada Pública é destinado a suprir as necessidades do período letivo compreendido entre fevereiro de 2026 e dezembro de 2026.

1.3.2. **Local de Entrega:** Todos os itens deverão ser entregues no Depósito Central da Alimentação Escolar do município de Montanha-ES.

1.3.3. **Cronograma de Recebimento por Categoria de Produto:** Os horários deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de devolução da mercadoria:

- Hortifrutigranjeiros: Exclusivamente às terças-feiras, das 07h30 às 09h30 (sujeito a alterações em feriados ou conforme cronograma da Nutrição).
- Gêneros Secos e Congelados: De segunda à quinta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h00.
- Polpas de Fruta: De segunda à quinta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h00.

1.3.4. Fracionamento e Identificação:

- A entrega será fracionada conforme a periodicidade estabelecida (Semanal, Quinzenal, Mensal ou Conforme Demanda).
- Os produtos deverão ser entregues separados por escola e devidamente etiquetados/identificados com o nome da unidade escolar e a quantidade do produto contida na embalagem.

1.3.5. Condições de Transporte e Higiene:

- Os itens deverão ser transportados em veículos apropriados para transporte de alimentos, higienizados e que garantam a integridade física e térmica dos produtos.
- É vedado o transporte simultâneo de gêneros alimentícios com produtos de limpeza, químicos ou quaisquer substâncias que possam contaminar o alimento.

1.3.6. Validade:

- Não serão aceitas embalagens danificadas ou que dificultem a leitura da data de validade.
- O prazo de validade mínimo deve seguir a descrição técnica de cada item.

1.3.7. Tabela de Periodicidade de Entrega:

Item	Descrição	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental
1	Abóbora Madura	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ N° 27.174.051/00001-96

Item	Descrição	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental
2	Aipim	Semanal	Semanal	Quinzenal
3	Alface Crespa	Semanal	Semanal	Semanal
4	Banana Prata	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
5	Banana da Terra	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
6	Batata Doce	Mensal	Mensal	Mensal
7	Beterraba	Mensal	Mensal	Mensal
8	Cebolinha Verde	Semanal	Semanal	Semanal
9	Cenoura	Mensal	Mensal	Mensal
10	Coentro	Semanal	Semanal	Semanal
11	Colorau	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda
12	Couve Manteiga	Semanal	Semanal	Semanal
13	Doce de Banana	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda
14	Farinha de Mandioca	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
15	Feijão Carioca	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda
16	Feijão Catador	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ N° 27.174.051/00001-96

Item	Descrição	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental
17	Mamão Papaia	Mensal	Mensal	Mensal
18	Maxixe	Mensal	Mensal	Mensal
19	Melancia	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
20	Milho Verde	-	-	Mensal
21	Pepino Japonês	Mensal	Mensal	Mensal
22	Polpa de Fruta	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda
23	Quiabo	Mensal	Mensal	Mensal
24	Salsa	Semanal	Semanal	Semanal
25	Tomate	Semanal	Semanal	Semanal

2. Da Fundamentação da contratação:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o direito constitucional à Alimentação Escolar, visando suprir as carências nutricionais dos alunos da rede pública municipal durante o período em que permanecem na escola, conforme preceitua a Constituição Federal.

2.2. O procedimento encontra amparo legal na Lei nº 11.947/2009, que estabelece que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

2.3. Adicionalmente, esta contratação cumpre o disposto na Lei Federal nº 15.226/2025, que elevou a obrigatoriedade do índice de aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento), buscando fortalecer a economia local, fomentar a sucessão familiar no campo e promover a oferta de alimentos frescos e saudáveis aos estudantes.

2.4. A escolha pela Chamada Pública justifica-se pelo interesse público em promover o desenvolvimento sustentável local e regional. Tal modalidade possibilita a inserção do



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ Nº 27.174.051/00001-96

pequeno produtor no mercado institucional, reduzindo a cadeia de comercialização e permitindo que o Município de Montanha-ES adquira produtos com maior frescor (colheita recente) e, preferencialmente, isentos de agrotóxicos ou processamentos industriais nocivos.

2.5. Por fim, a contratação está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), seguindo os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que precede este documento.

3. Descrição da solução como um todo:

3.1. A solução consiste no estabelecimento de um fluxo contínuo de fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do procedimento de Chamada Pública.

3.2. O objetivo é a aquisição de 25 itens (hortifrutigranjeiros, grãos, produtos secos e processados), totalizando um investimento estimado de **R\$ 659.165,00**, para o atendimento das diretrizes nutricionais do PNAE no Município de Montanha-ES durante o ano letivo de 2026.

3.3. A operacionalização da solução compreende as seguintes etapas integradas:

- **Seleção e Habilitação:** Credenciamento de fornecedores (individuais, grupos formais ou informais) que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), priorizando-se a produção local e orgânica.
- **Logística de Entrega Fracionada:** Recebimento dos produtos no Depósito Central da Alimentação Escolar, com horários e dias rigorosamente definidos (Terças-feiras para hortifrúti; Segunda a Quinta para secos/congelados), garantindo a manutenção da cadeia de frio e o frescor dos itens *in natura*.
- **Controle de Qualidade e Sanidade:** Inspeção técnica por parte da equipe de Nutrição no ato da entrega, verificando padrões de maturação, higiene, rotulagem e integridade das embalagens, com previsão de substituição imediata em caso de desconformidade.
- **Gestão de Cardápios e Sazonalidade:** Execução das entregas conforme a periodicidade definida (semanal, quinzenal, mensal ou sob demanda), respeitando a sazonalidade agrícola e as necessidades específicas de cada modalidade de ensino (Creche, Pré-escola e Fundamental).

3.4. A solução foi modelada para garantir o cumprimento do novo limite legal de 45% de investimento na Agricultura Familiar da Lei Federal nº 15.226/2025, assegurando que o suporte alimentar oferecido aos alunos seja composto por alimentos saudáveis, variados e culturalmente adequados, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento do setor produtivo rural de Montanha-ES.

4. Requisitos da contratação:

Os interessados em participar desta Chamada Pública e os eventuais contratados deverão observar os seguintes requisitos fundamentais:



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

4.1. Requisitos de Habilitação e Documentação:

- Identificação do Produtor: Apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) — ativos e válidos.
- Enquadramento Jurídico: O fornecedor deve se enquadrar como Fornecedor Individual, Grupo Formal (Cooperativas/Associações) ou Grupo Informal, conforme as regras do PNAE.
- Regularidade Fiscal: Apresentação de certidões negativas de débitos (Federal, Estadual e Municipal), bem como regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2. Requisitos Técnicos e de Qualidade:

- Padrão de Qualidade: Os produtos devem atender às especificações de "Primeira Qualidade" descritas no item 1.2 deste TR, respeitando os critérios de cor, sabor, aroma, firmeza e ausência de danos físicos ou biológicos.
- Certificações Específicas: Produtos de origem animal ou processados devem possuir registro nos órgãos de inspeção competentes (SIM, SIE, SIF ou MAPA).
 - Para o Colorau e a Farinha, é indispensável a apresentação de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária.
 - Produtos rotulados como Orgânicos devem estar acompanhados da respectiva certificação ou cadastro no Ministério da Agricultura.

4.3. Requisitos Operacionais e Logísticos:

- Transporte Adequado: Utilização de veículos higienizados e apropriados para o transporte de alimentos, garantindo que os produtos não sofram contaminação ou exposição a calor excessivo.
- Capacidade de Entrega: O fornecedor deve assegurar a capacidade de entrega fracionada conforme as quantidades e periodicidades (semanal, quinzenal e mensal) definidas no cronograma oficial.
- Substituição de Itens: Compromisso formal de substituir, sem custos adicionais para o município, qualquer produto recusado no ato da entrega por não conformidade técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Sustentabilidade e Priorização

- Conforme a Lei nº 15.226/2025, será dada prioridade na seleção aos assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais, quilombolas e produtores locais do Município de Montanha-ES, visando o atingimento da meta de 45% de investimento na agricultura familiar.

5. Modelo de execução do objeto:



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

5.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por servidor designado, conforme dispõe a Lei 14.133/2021. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) Rescindir o contrato;
- II) Mandar suspender o fornecimento;
- III) Mandar substituir produtos defeituosos;

6. Modelo de gestão contratual:

6.1. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de comunicação em conjunto com a CONTRATANTE de acordo com as seguintes diretrizes:

6.1.1. Disponibilizar um profissional responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE, definindo as formas de integração das equipes;

6.1.2. Prever reuniões com equipes técnicas da editora junto com o setor demandante, com periodicidade a ser definida pelas partes, para avaliação dos resultados e propor recomendações para a execução dos serviços;

6.1.3. Descrever o processo e os procedimentos para a troca de informações que utilize mecanismos formais de comunicação; tais como: e-mail, ata de reunião ou sistema de informação que contemple formas de registro e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões periódicas;



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento;

6.3. O prazo estimado de execução dos itens será de forma imediata, conforme solicitação da Secretária ou Unidades de Ensino.

6.4. **Vigência por 12 (doze) meses.**

6.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço executado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.7. O representante da Administração (nutricionistas) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critério de medição e pagamento:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);

7.3.2. Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

7.3.3. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.3.5 Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante. Certidão de débitos trabalhistas.

7.3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM =



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	---

8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, procedimento administrativo que visa a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

8.2. Critérios de Priorização: Caso o montante de propostas (Projetos de Venda) ultrapasse a demanda de itens ou o limite financeiro, a seleção dos fornecedores observará a seguinte ordem de prioridade, conforme a legislação federal:

1. Fornecedores Locais: Grupos do Município de Montanha-ES;
2. Assentamentos de Reforma Agrária, Comunidades Tradicionais e Quilombolas: Localizados no município ou região;
3. Produtores de Orgânicos ou Agroecológicos: Conforme certificação vigente;
4. Grupos da Região Geográfica Imediata: Municípios vizinhos que compõem o entorno de Montanha-ES;
5. Grupos do Estado e, por fim, do País.

8.3. Critério de Desempate: Em caso de empate entre fornecedores do mesmo grupo de prioridade, o critério de seleção será:

- I - Fornecedores de produtos Orgânicos ou Agroecológicos (mesmo que o item não tenha sido solicitado exclusivamente como tal);
- II - Grupos com maior porcentagem de Mulheres em sua composição;
- III - Grupos com maior porcentagem de Jovens (entre 18 e 29 anos).

8.4. Limite por Fornecedor: O valor máximo a ser contratado por cada Agricultor Familiar (DAP/CAF individual) é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, no âmbito do PNAE, independente de quantas chamadas públicas ele participe no território nacional.

8.5. Habilitação: A seleção final está condicionada à entrega total da documentação exigida (DAP/CAF, Certidões Negativas e Projeto de Venda) e, quando solicitado, à aprovação das amostras dos produtos processados pela equipe de Nutrição.

9. Estimativa do valor da contratação:



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 659.165,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme detalhamento de itens e quantitativos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária:

10.1 A presente aquisição está em plena consonância com a legislação financeira e orçamentária vigente e possui a devida cobertura de recursos para o exercício de 2026.

10.1.2 A dotação orçamentária para cobrir o valor total estimado de R\$ 659.165,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais), encontra-se prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação sob a seguinte classificação:

110005.1236500532.043.339030000 - Ficha 385 - Pré Escola

110005.1236500532.042.339030000 - Ficha 384 - Creche

110005.1236500532.044.339030000 - Ficha 383 - Ensino Fundamental

Montanha - ES, 09 de janeiro de 2026.

Társis Dellano Ferreira Wyatt

Secretário de Educação
Decreto nº 4.800/2025

Aprovo o presente Termo,

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita de Montanha-ES



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

(no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ Nº 27.174.051/00001-96

- a) No caso de pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro por parte do contratado este deverá demonstrar de forma clara através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços e apresentar planilhas de custos, utilizados para compor o novo preço.
- b) Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.
- c) Pedido de reequilíbrio econômico- financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação -econômica financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de venda. Solicitação dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- d) Exceção em acontecimentos;
Fato Superveniente ao fornecimento da proposta.
Fato cuja ocorrência é imprevisível e estranha a vontade da contratada (eclosão de contexto e onerosidade excessiva)
- e) Fato cujas repercussões correspondem a riscos não assumidos pela contratada (alea econômica extraordinária).
- f) A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgado em até 30 dias.
- g) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração do processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida ordem de fornecimento.
- h) Quanto ao reajuste anual o valor contratual poderá ser reajustado pelo índice de variação o do IPCA (Índice de Preços ao consumidor amplo) e IBGE.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(Município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (S) (Grupo Formal)

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA

PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS DA CHAMADA PÚBLICA

A quantidade total dos itens da Chamada Pública será entregue fracionadamente, e a periodicidade de entrega segue no cronograma abaixo:

Item	Descrição	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental
1	Abóbora Madura	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
2	Aipim	Semanal	Semanal	Quinzenal
3	Alface Crespa	Semanal	Semanal	Semanal
4	Banana Prata	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
5	Banana da Terra	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
6	Batata Doce	Mensal	Mensal	Mensal
7	Beterraba	Mensal	Mensal	Mensal
8	Cebolinha Verde	Semanal	Semanal	Semanal
9	Cenoura	Mensal	Mensal	Mensal
10	Coentro	Semanal	Semanal	Semanal
11	Colorau	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ N° 27.174.051/00001-96

Item	Descrição	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental
12	Couve Manteiga	Semanal	Semanal	Semanal
13	Doce de Banana	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda
14	Farinha de Mandioca	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
15	Feijão Carioca	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda
16	Feijão Catador	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
17	Mamão Papaia	Mensal	Mensal	Mensal
18	Maxixe	Mensal	Mensal	Mensal
19	Melancia	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
20	Milho Verde	-	-	Mensal
21	Pepino Japonês	Mensal	Mensal	Mensal
22	Polpa de Fruta	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda
23	Quiabo	Mensal	Mensal	Mensal
24	Salsa	Semanal	Semanal	Semanal
25	Tomate	Semanal	Semanal	Semanal



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ N° 27.174.051/00001-96

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os produtos deverão ser entregues fracionadamente, separados por escola e etiquetados com o nome de cada escola, de acordo com o cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas.
- O cronograma será entregue individualmente para cada Agricultor/Associação/Cooperativa após a assinatura do Contrato. O quantitativo de produtos da Chamada Pública da Alimentação Escolar/PNAE - 2026 é suficiente para suprir o período letivo de fevereiro/2026 a dezembro/2026.
- As entregas dos produtos deverão ser realizadas no depósito central da Alimentação Escolar, no seguinte dia e horário, nas TERÇAS-FEIRAS, de 07:30h às 09:30h, de acordo com o cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas, podendo sofrer alterações previstas antecipadamente.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ Nº 27.174.051/00001-96

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

1. Nome da Entidade	2. CNPJ				3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ N° 27.174.051/00001-96

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: